



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual “**ACRESCE CARGOS DE MONITOR SOCIAL AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**”, postulando, de imediato, pela sua aprovação com fundamento nas justificativas adiante expendidas.

A presente proposição se torna imperativa para fim de dar vazão às novas necessidades no serviço público municipal, no caso em foco como consequência do contexto atual do Sistema Educacional Brasileiro quanto ao preconizado atendimento de crianças de zero a dois anos e de pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas, o que demanda um serviço com zelo e qualidade.

Assim, torna-se necessário readequar o Quadro de Servidores Efetivos do Município frente à conjuntura atual, pelo que estamos reivindicando o acréscimo de mais cargos de Monitor Social, servidores esses que juntamente com os profissionais de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

educação se tornam necessários para o processo educativo e com isso assegurar uma educação pública com qualidade.

Propõe-se, então, o acréscimo de mais três cargos de Monitor Social, vindo essa categoria a totalizar dez cargos. Dentre as vagas a serem supridas estão o Berçário Municipal, que entrará em funcionamento no corrente ano letivo junto a Escola Municipal de Ensino Infantil Tia Mana e também para a Escola Municipal de Ensino Especial Tamara Girardon Julien (APAE).

Válido informar que o número de alunos já em atendimento no ensino infantil, junto às escolas Tia Mana e Antonieta, atinge a 156 crianças, com idade de

02 a 05 anos. No ensino especial são 27 os atendidos, dentre bebês com estimulação precoce e adultos portadores de deficiências intelectuais e múltiplas. E, para o berçário que entrará em funcionamento, se estima atender no início desse ano em torno de 10 bebês, de quatro meses a dois anos de idade.

Apresentadas essas justificativas, mas, contudo, considerando a relevância da matéria em pauta, desde já colocamos a disposição dos Senhores Vereadores a equipe técnica das secretarias de Administração e de Educação para elucidar eventuais questões que venham a ser suscitadas.

Por fim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, segue anexo o atinente Parecer elaborado pela Contadoria Geral do Município, o qual opina pela possibilidade dos encargos advindos.

Em linha de conclusão, demonstrada a pertinência da matéria ora proposta, encarecemos aos membros do legislativo jaguariense a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 12 de janeiro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.
PROJETO DE LEI Nº 004/2018

**Acresce cargos de Monitor Social ao Quadro
de Cargos de Provimento Efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos três (03) cargos para a categoria funcional de Monitor Social, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.901, de 28.06.91, com suas posteriores alterações, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS RESULTANTES
Monitor Social	02	07	03	10

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.191, de 22.11.2017.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Gestão Administrativa

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Gestão Administrativa.